



## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/CPL

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação em razão do valor nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de empresa visando a prestação de serviços de ARBITRAGEM, e confecção de TROFÉUS E MEDALHAS, que serão utilizados para atender os campeonatos e atividades esportivas promovidas por esta secretaria.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Dispensa de Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo n.º332/2022/SEMEC**.

### 4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da presente dispensa correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

0400 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Projetos atividade:**

2.019 – Apoio as Ações Esportivas

**Elementos de Despesa:**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.63 –Serviços gráficos e editoriais

33.90.39.05 –Serviços técnicos profissionais

4.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 2.210,00(Dois mil e duzentos e dez reais)**.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a análise das propostas de preços presentes no presente processo, bem como a habilitação da empresa detentora do menor valor, classificou-se a empresa conforme verifica-se no quadro comparativo dos preços ofertados, anexo a este relatório.

5.2. Salientamos que o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo três propostas, sendo que o custo estimado foi apurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a partir de pesquisas realizadas junto a fornecedores do ramo pertinente.

5.3. Ressalta-se que as cotações de preços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria/Órgão, sendo esta Comissão Permanente de Licitações responsável somente pela classificação do valor menor de acordo com as cotações realizadas.

## 6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Após a conclusão do mapa comparativo do objeto fora verificada a habilitação das empresas que apresentaram o menor valor para os itens, sendo que as empresas **M. OLIVEIRA PALMEIRA EIRELI**, C.N.P.J.: 31.318.852/0001-55 e **ASSOCIACAO CABIXIENSE DE ARBITROS – ACA**, C.N.P.J.:41.136.957/0001-47 estão **habilitadas**, tendo em vista que estas possuem regularidade fiscal com a Fazenda federal, estadual e Municipal; com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como com a Justiça do Trabalho.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ressaltamos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesa, o qual se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

7.2. Lembramos da orientação do TCU:

“Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. [...] Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento toda Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.” (TCU, 2010, p.104-105.)

7.3. Lembramos ainda o que reza o § 2º do art. 23 da Lei 8.666/1993:

“(…) a realização de vários procedimentos em um exercício não caracteriza, por si só, o fracionamento indevido da despesa, o qual somente ocorre quando não se preserva a modalidade pertinente para o total de aquisições do exercício.”

7.4. Diante disso, encaminhamos o processo acima epigrafado, para análise técnica das despesas e dos procedimentos legais na forma da Lei e no que couber, de acordo com o inciso VI do Artigo 38 da Lei nº 8.666 de 27 de junho de 1993, para parecer técnico ou jurídico. Após análise, encaminhar para considerações finais do Ordenador de Despesas.

Cabixi – RO, 20 de abril de 2022.

**Allison Maicon Bento Pretto**

Av. tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)



Presidente da CPL  
Dec. 241/2021

Proc.: 332/22

Nº Fl: 043

Resp. Allison

## ANEXO I

### LOTE 001

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	M. OLIVEIRA	R. C.	TROFEUWEB	VALOR ADJUDICADO		VENCEDORA
					V. UNIT	COMERCIO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	
1	1	Unid.	Confecção de troféu em mdf 6mm com mdf 2mm sobreposto altura 40cm	205,00	65,00	150,00	400,00	65,00	R\$65,00	M. OLIVEIRA
2	1	Unid.	Confecção de troféu em mdf 6mm com mdf 2mm sobreposto altura 30cm	161,67	55,00	130,00	300,00	55,00	R\$55,00	M. OLIVEIRA
3	1	Unid.	Confecção de troféu em mdf 6mm com mdf 2mm sobreposto altura 20cm	118,33	45,00	110,00	200,00	45,00	R\$45,00	M. OLIVEIRA
4	1	Unid.	Confecção de medalha em mdf 3mm	19,17	7,50	30,00	20,00	7,50	R\$7,50	M. OLIVEIRA

Valor total da classificada: **R\$172,50**

### EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 -	<b>M. OLIVEIRA PALMEIRA EIRELI</b>	C.N.P.J.:	31.318.852/0001-55
2 -	<b>R. C. COMERCIO BRINDES LTDA</b>	C.N.P.J.:	06.288.339/0001-11
3 -	<b>TROFEUWEB SERVICOS E BRINDES LTDA</b>	C.N.P.J.:	07.165.677/0001-29

### LOTE 002

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	ASSOCIACAO	ASSOCIACAO	ASSOCIACAO	VALOR ADJUDICADO		VENCEDORA
					CABIXIENSE	COLORADENSE	CEREJEIRENSE	V. UNIT	V. TOTAL	
1	1	Serv.	Arbitragem na modalidade futebol de campo - acima de 60 minutos	265,00	220,00	250,00	325,00	220,00	R\$220,00	ACA
2	1	Serv.	Arbitragem na modalidade futebol de campo - abaixo de 60 minutos	210,00	180,00	200,00	250,00	180,00	R\$180,00	ACA
3	1	Serv.	Arbitragem na modalidade futsal - adulto	180,00	150,00	200,00	190,00	150,00	R\$150,00	ACA
4	1	Serv.	Arbitragem na modalidade futsal - categoria de base	143,33	100,00	150,00	180,00	100,00	R\$100,00	ACA
5	1	Serv.	Arbitragem na modalidade de futebol Society	180,00	150,00	200,00	190,00	150,00	R\$150,00	ACA
6	1	Serv.	Arbitragem na modalidade futebol Society (diária)	383,33	300,00	300,00	550,00	300,00	R\$300,00	ACA
7	1	Serv.	Arbitragem na modalidade voleibol de quadra	168,33	130,00	200,00	175,00	130,00	R\$130,00	ACA
8	1	Serv.	Arbitragem na modalidade voleibol de praia	138,33	110,00	150,00	155,00	110,00	R\$110,00	ACA

Valor total da classificada: **R\$1.340,00**



Prefeitura Municipal de

**CABIXI**



**C P L**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc.: 332/22

Fl: 044

**EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES**

1 - ASSOCIACAO CABIXIENSE DE ARBITROS - ACA	C.N.P.J.:	41.136.957/0001-47
2 - ASSOCIACAO COLORADENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL	C.N.P.J.:	09.406.056/0001-15
3 - ASSOCIACAO CEREJEIRENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL	C.N.P.J.:	08.872.874/0001-40

Resp. Allison